PORTARIA Nº 528/2026

Institui a Comissão Especial de Revisão da Lei Complementar nº 102, de 02 de julho de 2024, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Serrania/MG, reestrutura e organiza a Administração Municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANIA**, Estado de Minas Gerais, **ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo promover a organização administrativa do Município, zelando pela eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de permanente aperfeiçoamento da estrutura administrativa municipal, visando adequá-la às demandas atuais da Administração Pública, à valorização dos servidores e à melhoria da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão técnica da Lei Complementar nº 102, de 02 de julho de 2024, a fim de avaliar sua aplicação prática, identificar eventuais inconsistências, promover adequações administrativas, técnicas e jurídicas e compatibilizar seu conteúdo com a legislação federal, estadual, decisões dos Tribunais Superiores e dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a importância de assegurar ampla participação dos diversos setores da Administração Municipal na construção de proposta legislativa que reflita as necessidades institucionais do Município e a valorização dos servidores públicos;

Publicado e afixado no local de costume, ao Quadro de Avisos desta Prefeitura. Secretaria, 14 / 03 / 2026

RESOLVE:

Art. 1º-Fica instituída a **Comissão Especial de Revisão da Lei Complementar nº 102, de 02 de julho de 2024**, responsável pela análise, revisão, atualização e elaboração de proposta de alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Serrania/MG, bem como da estrutura administrativa municipal.

Art. 2º-A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I – MARCOS ALVES NOGUEIRA- representante do Gabinete da Prefeita;

II – SAULO MOREIRA LEITE e ISABELA FERNANDES PAIM TELES - representantes da Assessoria Jurídica do Município;

III – MARISSA ROSSI FERREIRA CUNHA e DANIELE CRISTINE GOIS PAIM- representantes do Departamento Municipal de Recursos Humanos;

IV – RODRIGO SILVA CÂNDIDO - representante da Departamento Municipal de Administração;

V – BRUNA MARA FERREIRA - representante do Departamento Municipal da Fazenda;

VI – THAIS MIGUEL BERTHOLUCCI DE MELO - representante da Controladoria Geral do Município;

VII – RODRIGO OLIVEIRA SANTOS - representante da Departamento Municipal de Saúde;

IX – EVANDRO DONIZETTI GONÇALVES representante da Departamento Municipal de Assistência Social;

Publicado e afixado no local de costume, do Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 14 / 08 / 2026

X – JOSUE PREIRA PAULINO - representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Serrania.

§ 1º Os membros serão designados por ato da Prefeita Municipal.

§ 2º A Presidência da Comissão será exercida pelo representante da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 3º A Comissão elegerá, dentre seus membros, um Secretário responsável pelos registros, atas e organização administrativa dos trabalhos.

§ 4º O exercício das funções na Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º-Compete à Comissão:

I – realizar estudo técnico e jurídico da Lei Complementar nº 102/2024;

II – avaliar a estrutura de cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança;

III – analisar as atribuições, requisitos de investidura, carga horária, evolução funcional e critérios de desenvolvimento na carreira;

IV – examinar a compatibilidade da legislação municipal com a Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, legislação federal aplicável e orientações dos órgãos de controle;

V – avaliar impactos administrativos, financeiros e orçamentários das alterações eventualmente propostas;

VI – receber sugestões dos órgãos municipais, servidores públicos, entidades representativas e demais interessados;

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 14 / 08 / 2026

VII – promover reuniões, audiências internas e consultas técnicas sempre que entender necessário;

VIII – elaborar diagnóstico da legislação vigente;

IX – apresentar relatório técnico conclusivo contendo as alterações sugeridas;

X – elaborar minuta de Projeto de Lei Complementar contendo a revisão da Lei Complementar nº 102/2024.

Art. 4º-No desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão observará, especialmente:

I – os princípios constitucionais da Administração Pública;

II – a responsabilidade fiscal prevista na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III – o equilíbrio financeiro e atuarial das despesas com pessoal;

IV – a valorização dos servidores públicos;

V – a eficiência da estrutura administrativa;

VI – as necessidades atuais da Administração Municipal;

VII – a segurança jurídica e a uniformização das carreiras.

Art. 5º-A Comissão poderá requisitar informações, documentos, estudos técnicos e apoio administrativo de qualquer órgão da Administração Municipal, bem como solicitar pareceres especializados quando necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º-A Comissão poderá constituir grupos temáticos de trabalho para análise específica de carreiras, cargos, remuneração, estrutura organizacional ou qualquer outro assunto relacionado ao objeto desta Portaria.

Publicado e afixado no local de costume, ao Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 14 / 03 /2026

Art. 7º-As reuniões serão convocadas pelo Presidente da Comissão, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

§ 1º A Comissão reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 8º-Todas as reuniões serão registradas em ata, contendo os assuntos discutidos, deliberações adotadas e assinaturas dos membros presentes.

Art. 9º-A Comissão terá o prazo até o dia 30 de outubro de 2026, contados da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa e ato da Prefeita Municipal.

Art. 10.-Concluídos os trabalhos, a Comissão encaminhará à Prefeita Municipal relatório final acompanhado da minuta de Projeto de Lei Complementar e de exposição de motivos contendo as justificativas técnicas, jurídicas, administrativas e financeiras das alterações propostas.

Art. 11.-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania/MG, 07 de agosto de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura Secretaria, 14 / 08 /2026